



MUNICÍPIO DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.738.484/0001-70

Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná.

LEI N.º 37/63

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, decreta:

Art. 1.º - Ficam abertos ao orçamento do corrente exercício, os seguintes créditos suplementares:

Códigos	Dotações	CR\$
8-0	Administração Superior	
8-00	Câmara Municipal	
8-00-2	Material permanente a) Móveis e utensílios	166.052,00
8-02	Governo – Gabinete do Prefeito	
8-02-0	Pessoal Fixo a) Diárias	50.000,00
8-02-3	Material de Consumo b) Combustível e lubrificantes	50.000,00
8-02-4	Despesas Diversas Viagens e outras despesas	250.000,00
8-2	Segurança Pública e Assistência Social	
8-24	Assistência Policial	
8-24-4	a) Despesas com a delegacia de polícia	150.000,00
8-3	Educação Pública	
8-33	Ensino Primário	
8-33-2	Material Permanente b) Construção de prédios escolares I- Distrito da Sede II- Distrito de Francisco Alves III- Distrito de Cafesal	900.000,00 340.000,00 600.000,00
8-33-4	Despesas Diversas a) Transportes e outras despesas	138.000,00
8-3-4	Órgãos Culturais – Biblioteca Municipal	
8-34-2	Material Permanente a) Livros e outras	60.000,00
8-8	Serviços de utilidade pública	
8-81	Construção e conservação de ruas e praças	
8-81-1	Pessoal Jornaleiro (sede e distrito)	700.000,00
8-81-3	Material de consumo a) Combustíveis, lubrificantes e outros	120.000,00
8-82	Serviços rurais	
8-82	Construção e conservação de estradas e pontes	
8-82	Material de consumo b) Combustíveis e lubrificantes	720.000,00
8-82-4	Despesas Diversas	



MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.738.484/0001-70

	b) Outras despesas	
	I- Distrito Sede	90.000,00
	II- Distrito de Francisco Alves	60.000,00
	III- Distrito de Cafesal	60.000,00
TOTAL		4.454.050,00

Art. 2.º - Para fazer face às despesas com esta lei, o Sr. Chefe do Executivo, lançará mãos dos recursos legais, que lhe forem possibilitados.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, em 27 de Setembro de 1963.

ERNESTO GNOATO
PREFEITO MUNICIPAL

RITSUDO MURASAKI
SECRETÁRIO

Obs: Aprovada em primeira discussão em 22 de novembro de 1963. Em segunda discussão e redação final, por força do requerimento aprovado em 23 de Novembro de 1963. Câmara Municipal de Iporã, em 26 de Novembro de 1963.

JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE